

**CONSULTA PRELIMINAR AO MERCADO IAVE/001/2023**  
**Serviços de consultadoria âmbito do projeto de desmaterialização das provas de avaliação externa das aprendizagens**

**Nota legal:**

Esta apresentação é apenas uma versão preliminar do projeto pretendido, partilhada apenas para fins de informação geral, não podendo ser considerada versão final, nem vinculativa.

As informações contidas neste documento podem estar sujeitas a alterações, não comprometendo nem vinculando o Instituto de Avaliação Educativa, I.P., doravante designado por IAVE, I.P..

**I. ENQUADRAMENTO**

O IAVE, I.P., é o organismo responsável pela avaliação externa em Portugal. É um instituto público de regime especial dotado de autonomia pedagógica, científica, administrativa e financeira, ao qual se reconhece, por lei, independência técnica e profissional no exercício das suas funções.

De momento, o IAVE, I.P. está a desenvolver o projeto de desmaterialização das provas de avaliação externa das aprendizagens, ou simplesmente Desmaterialização da Avaliação Externa (doravante projeto DAVE ou somente DAVE), enquadrado no Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), deixando as provas de avaliação externa o suporte de papel e passando a sua realização a suporte eletrónico.

**II. OBJETIVO**

No âmbito deste projeto, o IAVE, I.P. pretende ser **acompanhado por uma entidade com experiência consolidada no âmbito da avaliação externa em suporte eletrónico**, para fazer o planeamento do processo de transição digital da avaliação externa em Portugal, redefinir e adaptar os processos de elaboração das provas pelas equipas do IAVE, adaptando-as aos suportes eletrónicos, estabelecer as melhores formas de aplicação e realização das provas pelos alunos em suporte eletrónico e ainda definir as características do processo de classificação eletrónica e de supervisão mais adequado ao sistema de avaliação externa em Portugal.

Neste enquadramento será necessário que os serviços a adquirir englobem as seguintes áreas, a desenvolver num prazo de dois anos:

**1. Apoio ao desenvolvimento e implementação do DAVE**

Compreende a realização de estudos, análises e demais serviços de carácter estratégico e/ ou funcional, nas seguintes áreas:

- Participação na operacionalização global do projeto;

- Modo de divulgação da informação: divulgação pública das provas e produção de relatórios de resultados;
- Reuniões e relatórios de monitorização periódicos, com propostas de desenvolvimento.

## 2. Construção dos instrumentos de avaliação externa

Compreende a realização de estudos, análises e demais serviços de carácter teórico e/ ou funcional, nas seguintes áreas:

- Elaboração de referenciais e matrizes a partir do currículo;
- Constructo teórico da construção de itens em CBA: taxonomia e classificação dos itens, níveis de complexidade e utilização dos suportes;
- Construção de itens interativos para situações de avaliação em resolução de problemas e simulação de atividades experimentais.

## 3. Classificação de itens

Compreende a realização de estudos, análises e demais serviços de carácter teórico e/ ou funcional, nas seguintes áreas:

- Classificação de itens de construção, nomeadamente, no desenvolvimento e melhoria na construção de critérios de classificação de itens, incluindo aqueles com tarefas digitais interativas ou baseadas em simulações, na definição de linhas de corte (*Standard Setting*) e nas opções técnicas a adotar neste domínio.

## 4. Análise estatística

Compreende a realização de estudos, análises e demais serviços de carácter teórico e/ ou funcional, nas seguintes áreas:

- Análise psicométrica dos itens em formato digital, incluindo a sua calibração, também no âmbito da TRI;
- Análise estatística dos resultados.

Pretende-se, assim, a recolha de informação técnica, metodológica e financeira para que o IAVE, I.P., possa, a partir dos seus resultados, desenvolver as peças do procedimento, fundamentar a fixação do preço base e adotar o tipo de procedimento de contratação mais adequado.

### III. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÃO PELOS OPERADORES ECONÓMICOS

Os operadores económicos interessados em apresentar contributos no âmbito da presente Consulta Preliminar devem remeter *email* para o endereço [dsae.geral@iave.pt](mailto:dsae.geral@iave.pt) até ao dia 26 de julho de 2023, devendo os interessados indicar claramente no assunto do email a referência “Consulta Preliminar n.º IAVE/001/2023 - **Serviços de consultoria âmbito do projeto de desmaterialização das provas de avaliação externa das aprendizagens**”.

Os esclarecimentos podem ser solicitados para o *email* [dsae.geral@iave.pt](mailto:dsae.geral@iave.pt) até às 17h do dia 20 de julho de 2023, sendo as respetivas respostas disponibilizadas também no site Internet público do IAVE, I.P., em [www.iave.pt](http://www.iave.pt).

### IV. INFORMAÇÃO PRETENDIDA

A informação a prestar voluntariamente pelos operadores económicos, para além da considerada por eles como oportuna e relevante, deverá abordar, os seguintes aspetos:

- Detalhes do operador económico: nome, endereço, site (se existir), contatos;
- Áreas de especialidade e atuação;
- Informação do seu portefólio, que considera relevante para o objeto da consulta preliminar;
- Apresentação da solução proposta;
- Identificação da equipa executante que será afeta à prestação de serviços;
- Prazo de execução e programa de trabalhos com a respetiva calendarização;
- Memória descritiva e justificativa da metodologia de execução e procedimentos sobre a prestação de serviços;
- Detalhes operacionais e financeiros, nomeadamente para a formação do preço base do procedimento aquisitivo;
- Outra informação relevante.

### V. ENTIDADES A CONSULTAR

- ACER – Australian Council for Educational Research <https://www.acer.org/gb> (Dr.ª Catherine McClellan [catherine.mcclellan@acer.org](mailto:catherine.mcclellan@acer.org) )
- ETS – Educational Testing Service <https://www.ets.org/>  
(Dr. Eugenio Gonzalez [EGonzalez@ETS.ORG](mailto:EGonzalez@ETS.ORG))
- CITO Educational Assessment - [International@cito.nl](mailto:International@cito.nl)
- Pearson Assessments - <https://www.pearsonassessments.com/contact-us.html>

## VI. TRANSPARÊNCIA

É imperativo que a consulta preliminar ao mercado seja conduzida com transparência e não haja tratamento desigual de operadores económicos, conforme dispõe o artigo 35 – A do Código dos Contratos Públicos.

Tendo em conta a prossecução destes princípios, serão adotadas as seguintes medidas:

- a. Publicitar toda a informação da consulta preliminar exclusivamente no site internet público do IAVE, I.P., da qual faz parte a informação integrante do presente documento, em: [www.iave.pt](http://www.iave.pt).
- b. Comunicação aos restantes candidatos ou concorrentes de todas as informações pertinentes trocadas no âmbito da participação do candidato ou concorrente na preparação do procedimento de formação do contrato, com inclusão dessas informações nas peças do procedimento a desenvolver.